



## PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ORGÃO(S):

Secretaria de Saúde.

### 2. DO OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DEVIDAMENTE CREDENCIADAS ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CHP 03/2024-SESA E ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA) COM O INTUITO DE ATENDER OS USUÁRIOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ - CE.**

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PREVISÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

**3.1. Fundamentação Legal:** O presente procedimento será regido pelo artigo Art. 74, caput e inciso I e IV da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **3.2. Previsão no Plano de Contratações Anual:**

A previsão da solução tratada, referente à contratação de clínicas especializadas na prestação de serviços de Fisioterapia, no Plano de Contratações Anual (PCA) 2024 é justificada pela necessidade de adequar o plano às demandas emergentes do município de Tianguá-CE. Tal previsão consta no PCA, conforme solicitado e autorizado nos termos do Decreto Municipal nº 12/2022, de 28 de janeiro de 2022.

**Id pca PNCP:** 07735178000120-0-000001/2024

**Data de publicação no PNCP:** 24/01/2024

**Id do item no PCA:** 18

**Classe/Grupo:** 154 - Serviços Médicos e Exames

Esta previsão, devidamente realizada pela Secretaria de saúde e prefeito municipal, assegura que o PCA reflita de maneira precisa e atualizada as necessidades reais do município. A transparência desse processo é garantida por meio da divulgação no site oficial do município, acessível pelo link <https://www.tiangua.ce.gov.br/pca.php>. Essa prática contribui para a publicidade das ações da administração pública, permitindo que a comunidade e demais interessados tenham acesso às informações referentes ao PCA, promovendo assim a accountability e a participação social na gestão pública municipal.

### 4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente despesa decorre da contratação de empresas especializadas em serviços de fisioterapia, obtida como resultado do procedimento de credenciamento realizado conforme



o Chamamento Público nº CHP 03/2024-SESA, para atender os usuários do município de Tianguá-CE. Tal medida visa garantir a prestação de assistência à saúde, com enfoque em pacientes que necessitam de serviços de fisioterapia, especialmente aqueles com distúrbios neuro-cinético-funcionais.

A contratação por meio de credenciamento encontra respaldo legal na Lei nº 14.133/2021, especificamente no art. 74, I e IV, que prevê a inexigibilidade de licitação em casos onde o objeto pode ser contratado por meio de credenciamento. Essa forma de contratação é aplicável quando a competição entre fornecedores não é viável ou necessária, como no presente caso, em que se busca atender à demanda de serviços de saúde de forma contínua e especializada.

Conforme o credenciamento realizado, as empresas Consultório Dra. Layane Fernandes Fisioterapia Integrativa Ltda e Clínica de Fisioterapia Santa Terezinha foram selecionadas para prestar esses serviços. Ambas as empresas foram devidamente credenciadas, respeitando os critérios estabelecidos no chamamento público, e são capacitadas para oferecer os tratamentos fisioterapêuticos necessários à população, conforme descrito.

Dessa forma, a contratação se justifica não só pela necessidade de atender à população de forma eficiente e contínua, mas também pela conformidade com os dispositivos legais que regulam a matéria, proporcionando segurança jurídica e transparência ao processo.

## 5. DA NATUREZA DOS SERVIÇOS:

Os serviços de fisioterapia a serem contratados são de natureza especializada e essencial para a promoção da saúde e reabilitação dos pacientes atendidos pelo município de Tianguá-CE. A seguir, detalhamos a natureza e a importância dos serviços a serem prestados:

### 5.1. Características Técnicas e Especializadas

Os serviços de fisioterapia contemplam uma ampla gama de tratamentos e abordagens técnicas voltadas para a recuperação e manutenção da função física dos pacientes. Esses serviços incluem:

- **Atendimento Fisioterapêutico em Pacientes com Transtornos Respiratórios:** Visa a reabilitação de pacientes com problemas respiratórios, proporcionando intervenções especializadas para melhorar a função pulmonar e a qualidade de vida.
- **Atendimento Fisioterapêutico em Pré e Pós-Operatório:** Focado na recuperação de pacientes que passaram por cirurgias, especialmente nas disfunções músculo-esqueléticas. Este atendimento é crucial para a reabilitação e recuperação funcional adequada após procedimentos cirúrgicos.
- **Atendimento Fisioterapêutico em Alterações Motoras:** Destinado a pacientes com alterações motoras, ajudando na restauração da mobilidade e na melhoria da qualidade de vida através de técnicas específicas de fisioterapia.



- **Atendimento Fisioterapêutico em Distúrbios Neuro-Cinético-Funcionais:** Envolve a reabilitação de pacientes com distúrbios neuromusculares, focando em técnicas avançadas para restaurar a função e a coordenação motora.

Cada um desses serviços exige um alto nível de especialização e conhecimento técnico, uma vez que envolve diagnósticos precisos e tratamentos personalizados para atender às necessidades específicas dos pacientes.

### **5.2. Importância dos Serviços para a Saúde Pública**

Os serviços de fisioterapia desempenham um papel fundamental na saúde pública, oferecendo suporte crucial para a recuperação e manutenção da saúde dos pacientes. A sua importância é evidenciada por:

- **Promoção da Recuperação Funcional:** A fisioterapia é essencial para a reabilitação de pacientes que sofreram traumas, cirurgias ou condições crônicas, promovendo a recuperação da funcionalidade e autonomia.
- **Prevenção de Complicações:** Através de intervenções fisioterapêuticas, é possível prevenir complicações secundárias de doenças e procedimentos, como a perda de mobilidade e funcionalidade.
- **Melhoria da Qualidade de Vida:** Os serviços de fisioterapia contribuem significativamente para a melhoria da qualidade de vida dos pacientes, ajudando a reduzir dores, melhorar a mobilidade e promover o bem-estar geral.

### **5.3. Credenciamento e Qualificação dos Prestadores**

A escolha dos prestadores de serviços por meio de credenciamento, conforme estabelecido no Chamamento Público nº CHP 03/2024-SESA, garante que apenas instituições e profissionais qualificados e especializados sejam selecionados. As empresas Consultório Dra. Layane Fernandes Fisioterapia Integrativa LTDA e Clínica de Fisioterapia Santa Terezinha foram credenciadas com base em critérios rigorosos de competência técnica e capacidade de atender às necessidades da população.

### **5.4. Adequação aos Padrões de Qualidade**

Os serviços a serem contratados estarão em conformidade com a Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando que os valores cobrados e os procedimentos realizados estejam alinhados com os padrões técnicos e de qualidade estabelecidos pelo sistema de saúde pública.

Em resumo, a natureza dos serviços de fisioterapia a serem contratados é altamente especializada e essencial para a promoção da saúde e bem-estar da população de Tianguá. A contratação das empresas credenciadas assegura que esses serviços serão prestados com a qualidade e a eficiência necessárias para atender às necessidades específicas dos pacientes.

## **6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E EQUIPE TÉCNICA:**



## 6.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL	QUANTIDADE TOTAL PERÍODO 12 MESES	VALOR TOTAL PERÍODO 12 MESES
03.01.01.004-8	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	6,30	70	441,00	840	5.292,00
03.02.04.002-1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	4,67	30	140,10	360	1.681,20
03.02.05.001-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	6,35	1240	7.874,00	14.880	94.488,00
03.02.05.002-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	4,67	1000	4.670,00	12.000	56.040,00
03.02.06.001-4	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	4,67	430	2.008,10	5.160	24.097,20
<b>TOTAL</b>			<b>2770</b>	<b>15.133,20</b>	<b>33240</b>	<b>181.598,40</b>

Ministério da Saúde – MS

Secretaria de Atenção à Saúde

Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS

Procedimento

Competência: 07/2024

### 6. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

**6.1.** Os serviços serão executados pelo CONTRATADO no Município de Tianguá-Ceará, em suas instalações utilizando seus equipamentos, materiais e quadro técnico-profissional próprio, nas especialidades declaradas na ficha de credenciamento parte integrante deste processo, previamente aprovado pela Secretaria de Saúde.

**6.2.** O Contratado prestará atendimento aos beneficiários destes serviços mediante a apresentação de encaminhamentos expedidos e autorizados pelo setor competente da Secretaria de Saúde.

**6.3.** Sem prejuízo do acompanhamento da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, os contratantes reconhecem à prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

**6.4.** O beneficiário estará isento do pagamento de qualquer valor, indenizatório resultante de qualquer glosa, por parte da Secretaria de Saúde, no faturamento do Contratado.



6.5. O Contratado compromete-se a proporcionar à Secretaria de Saúde condições para o acompanhamento do atendimento, respeitando-se a ética profissional, através de profissional pertencente ao seu Quadro de pessoal.

6.6. O Contratado comunicará por escrito à Secretaria de Saúde sobre qualquer alteração que porventura ocorra em relação às informações constantes do Anexo I, no prazo de 08 (oito) dias, reservando-se à Secretaria de Saúde o direito de promover a imediata rescisão do presente contrato, caso seja constatado que a alteração acarretará queda inadmissível no padrão de atendimento.

### 6.3 DA FORMA DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente as condições estabelecidas no contrato, observando os seguintes pontos principais:

1. **Responsabilidade Total do Contratado:** O contratado será responsável por todas as despesas (diretas e indiretas) associadas à prestação dos serviços, como mão de obra, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários. O contratado também deverá aceitar acréscimos ou reduções de até 25% no valor inicial do contrato, mantendo as mesmas condições contratuais.
2. **Execução com Qualidade:** Os serviços deverão ser realizados dentro das melhores técnicas e com garantia de qualidade, seguindo as especificações fornecidas pela Contratante. O cumprimento fiel dos prazos de execução é de responsabilidade integral do contratado.
3. **Preposto Representante:** O contratado deverá manter no local do serviço um preposto aceito pela Administração, que será responsável por representar a empresa durante a execução do contrato. A administração pode recusar ou solicitar a substituição desse preposto.
4. **Obrigações Legais:** O contratado deve respeitar todas as obrigações previstas em legislações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, além de cumprir acordos coletivos e garantir a segurança jurídica das operações. Também deve comprovar regularidade fiscal e trabalhista mensalmente, caso necessário.
5. **Fiscalização e Atendimento a Determinações:** O contratado deverá atender às determinações do fiscal do contrato, alocar empregados adequados e garantir a execução conforme a boa técnica. Ele também deverá reparar, corrigir ou substituir qualquer serviço que apresente falhas, arcando com os custos.
6. **Comunicação de Ocorrências e Anomalias:** É responsabilidade do contratado comunicar ao contratante qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços em até 24 horas.
7. **Segurança e Condições de Trabalho:** O contratado deverá garantir condições seguras de trabalho, observando normas de higiene, disciplina, e segurança, além de proteger as instalações e redes do contratante contra possíveis danos.
8. **Empregados e Sigilo:** O contratado será responsável pela apresentação e identificação dos empregados e pelo cumprimento das normas internas do



contratante. Além disso, deve garantir sigilo de todas as informações obtidas durante o cumprimento do contrato.

9. **Responsabilidade por Acidentes:** O contratado será responsável por qualquer acidente de trabalho e eventuais danos causados ao contratante ou terceiros. Ele também deverá realizar testes e ensaios de qualidade, quando aplicável.
10. **Cumprimento da Lei e Normas:** O contratado deve observar as leis federais, estaduais e municipais pertinentes, bem como normas internas do contratante, instruir seus funcionários e garantir que qualquer alteração no escopo do serviço seja previamente submetida para análise e aprovação da contratante.
11. **Da regulação e rateio das demandas:** O Setor Técnico da Secretaria de Saúde deverá acompanhar e regular as demandas de forma que sejam distribuídas em conformidade igualitária entre os credenciados, considerando os interesses dos pacientes, bem como local de proximidade com sua residência e escolha entre as clínicas credenciadas.

Em resumo, a execução dos serviços será de inteira responsabilidade do contratado, devendo ser realizada com excelência técnica, responsabilidade financeira e respeito às normas contratuais e legais, com fiscalização ativa por parte da contratante.

#### **6.4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.**

A necessidade de contratação de serviços de fisioterapia para o município de Tianguá é respaldada por uma análise detalhada dos atendimentos realizados no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e na Programação Pactuada Integrada (PPI) ao longo dos últimos 12 meses. Durante este período, observou-se que a média anual de atendimentos foi de aproximadamente 240 pessoas. Para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de fisioterapia, foram calculadas as quantidades e os valores anuais com base nos dados históricos e nas previsões para o próximo período. A seguir, apresentamos a justificativa detalhada para as quantidades e valores estimados para a contratação anual dos serviços de fisioterapia.

#### **1. Consulta de Profissionais de Nível Superior na Atenção Especializada (Exceto Médico)**

- **Código:** 03.01.01.004-8
- **Descrição:** Consulta com profissionais de nível superior na atenção especializada, excluindo médicos.
- **Preço Unitário:** R\$ 6,30
- **Quantidade Mensal:** 70
- **Valor Mensal:** R\$ 441,00
- **Quantidade Total (12 Meses):** 840
- **Valor Total (12 Meses):** R\$ 5.292,00



- **Justificativa:** A quantidade de 70 consultas mensais reflete a demanda e a necessidade contínua de serviços especializados, garantindo atendimento adequado e cobertura abrangente para todos os pacientes ao longo do ano.

## 2. Atendimento Fisioterapêutico em Paciente com Transtorno Respiratório sem Complicações Sistêmicas

- **Código:** 03.02.04.002-1
- **Descrição:** Atendimento a pacientes com transtornos respiratórios sem complicações sistêmicas.
- **Preço Unitário:** R\$ 4,67
- **Quantidade Mensal:** 30
- **Valor Mensal:** R\$ 140,10
- **Quantidade Total (12 Meses):** 360
- **Valor Total (12 Meses):** R\$ 1.681,20
- **Justificativa:** A quantidade de 30 atendimentos mensais é baseada na demanda observada nos últimos 12 meses, ajustada para o número médio de pacientes atendidos. A totalização de 360 atendimentos anuais assegura que os pacientes com transtornos respiratórios recebam o suporte necessário sem interrupções nos serviços.

## 3. Atendimento Fisioterapêutico em Pacientes no Pré e Pós-operatório nas Disfunções Músculo Esqueléticas

- **Código:** 03.02.05.001-9
- **Descrição:** Atendimento a pacientes em pré e pós-operatório para disfunções músculo-esqueléticas.
- **Preço Unitário:** R\$ 6,35
- **Quantidade Mensal:** 1.240
- **Valor Mensal:** R\$ 7.874,00
- **Quantidade Total (12 Meses):** 14.880
- **Valor Total (12 Meses):** R\$ 94.488,00
- **Justificativa:** A quantidade de 1.240 atendimentos mensais reflete a alta demanda por serviços de fisioterapia em pacientes no pré e pós-operatório, conforme evidenciado pelos dados do SIA e pela necessidade contínua de suporte especializado. Os 14.880 atendimentos anuais garantem cobertura adequada para todos os pacientes que necessitam deste tipo de atendimento, mantendo a continuidade e qualidade dos cuidados fisioterapêuticos.

## 4. Atendimento Fisioterapêutico nas Alterações Motoras

- **Código:** 03.02.05.002-7



- **Descrição:** Atendimento a pacientes com alterações motoras.
- **Preço Unitário:** R\$ 4,67
- **Quantidade Mensal:** 1.000
- **Valor Mensal:** R\$ 4.670,00
- **Quantidade Total (12 Meses):** 12.000
- **Valor Total (12 Meses):** R\$ 56.040,00
- **Justificativa:** A necessidade de 1.000 atendimentos mensais para pacientes com alterações motoras está alinhada com o volume de casos identificados durante o período analisado. Com um total de 12.000 atendimentos anuais, assegura-se que todos os pacientes com alterações motoras recebam o tratamento adequado, contribuindo para a recuperação e melhoria da sua mobilidade.

#### 5. Atendimento Fisioterapêutico em Pacientes com Distúrbios Neuro-Cinético-Funcionais sem Complicações Sistêmicas

- **Código:** 03.02.06.001-4
- **Descrição:** Atendimento a pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais sem complicações sistêmicas.
- **Preço Unitário:** R\$ 4,67
- **Quantidade Mensal:** 430
- **Valor Mensal:** R\$ 2.008,10
- **Quantidade Total (12 Meses):** 5.160
- **Valor Total (12 Meses):** R\$ 24.097,20
- **Justificativa:** A quantidade de 430 atendimentos mensais para pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais é baseada nas necessidades específicas desses pacientes, observadas ao longo do ano. A totalização de 5.160 atendimentos anuais garante que todos os pacientes com esses distúrbios recebam os cuidados apropriados para suas condições, sem comprometimento da qualidade dos serviços.

#### TOTAL GERAL

- **Quantidade Total (12 Meses):** 33.240
- **Valor Total (12 Meses):** R\$ 181.598,40

A contratação de serviços de fisioterapia, portanto, está devidamente fundamentada na análise das necessidades dos pacientes e na demanda observada, garantindo a adequação dos serviços oferecidos às reais necessidades da população de Tianguá.

#### 7. DA FORMALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. Para a execução dos serviços serão emitidas ORDENS de SERVIÇOS, em conformidade com a projeto com composições de preços apresentada.





7.2. As obrigações decorrentes do presente processo administrativo serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Contratante, representada pelo Secretário e o licitante vencedor, que observar os termos da Lei nº 14.133/21, do edital e demais normas pertinentes.

7.3. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura.

7.4. A Contratada compromete-se a iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 05 dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços. O contrato terá um prazo de execução e vigência de 12 meses, conforme estabelecido neste Termo de Referência e em conformidade com a Lei 14.133/2021. Durante esse período, a Contratada deverá seguir todas as diretrizes e obrigações detalhadas anteriormente, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços de Serviços de fisioterapia.

## **8. DO ACOMPANHAMENTO e FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

8.1. A realização dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria contratante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços para fins de pagamento.

8.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição dos serviços eventualmente fora de especificação.

## **9. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:**

### **9.1. São obrigações da contratada:**

9.1.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, como mão de obra, pagamentos de seguros, multas, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

9.1.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

9.1.3. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, com garantia e qualidade, atendendo as especificações fornecidas pela Contratante;

9.1.4. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

9.1.5. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.5.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.5.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



- 9.1.5.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 9.1.5.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;
- 9.1.5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.5.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.1.5.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.5.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 9.1.5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.1.5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.1.5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



9.1.5.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, código de ética da entidade de classe, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.5.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças necessárias nos serviços solicitados.

9.1.5.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.5.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.5.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

9.1.5.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

9.1.5.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.5.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.1.5.24. Apresentar os empregados devidamente identificados.

9.1.5.25. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.1.5.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.1.5.27. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.1.5.28. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o



Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.1.5.29. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.1.5.30. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.1.5.31. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, em plena validade.

9.1.5.32. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.1.5.33. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros.

9.1.5.34. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

## **9.2. São obrigações do CONTRATANTE:**

**9.2.1.** Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados as prestações de serviços pelo Setor de Controle da Secretaria de Saúde.

**9.2.2.** Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato.

**9.2.3.** Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

**9.2.4.** Da regulação e rateio das demandas: O Setor Técnico da Secretaria de Saúde deverá acompanhar e regular as demandas de forma que sejam distribuídas em conformidade igualitária entre os credenciados, considerando os interesses dos pacientes, bem como o local de proximidade com sua residência e escolha entre as clínicas credenciadas.

## **10. GESTOR DO CONTRATO:**

**10.1.** A Gestão do Contrato será exercida pelo Senhor: **ALEXANDRO DA SILVA CRUZ**, especialmente designado, a qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 14.133/21, alterada e consolidada.

## **11. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO:**

**11.1.** O valor do contrato poderá ser reajustado nos casos previstos em Lei a cada 12 (doze) meses, com base no índice oficial do Governo Federal (IGPM/FGV) ou seus substitutivos, ou quando houver atualização dos preços através da Tabela SUS.



## 12. DO PAGAMENTO:

**12.1.** A cobrança dos serviços profissionais prestados pelo Contratado será feita mensalmente, observando-se o cronograma elaborado pela Secretaria de Saúde, através da apresentação da relação dos comprovantes dos encaminhamentos e demais documentos assinados pelos beneficiários ou seus responsáveis, bem como pelo Contratado.

**12.2.** A Secretaria de Saúde obriga-se a efetuar o pagamento das despesas correspondentes a cada prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação dos documentos devidamente instruídos.

**12.3.** A Secretaria de Saúde reserva-se o direito de glosar total ou parcialmente os procedimentos apresentados, com base nas disposições do presente contrato e anexos, cabendo-lhe neste caso pagar ao Contratado apenas correspondentes aos serviços não glosados.

**12.4.** O Contratado terá direito de recorrer às glosas efetuadas pela Secretaria de Saúde, dentro do período de 30 (trinta) dias após o pagamento da fatura do mês de competência.

**12.5.** O pagamento dos serviços cobrados pelo Contratado não implica na aprovação do mesmo, ficando a Secretaria de Saúde autorizada, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de pagamento dos comprovantes de prestação dos serviços, a contestar os valores nele contidos, glosando as importâncias correspondentes e descontando-as em pagamentos futuros devidos ao Contratado.

**12.6.** A Secretaria de Saúde recolherá na fonte os impostos determinados por Lei.

**12.7.** As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação e controle do SUS.

**12.8.** A CONTRATADA fica exonerada da responsabilidade pelo atendimento do paciente amparado pelo SUS, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça na ordem interna ou as situações de urgência e emergência.

**12.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:



$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

365

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso

### 13. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

<b>ÓRGÃO</b>	01 Secretaria de Saúde
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	0601
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	10 302 0181 2.049 Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar - MAC
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.
<b>FONTE DE RECURSO</b>	Recurso Federal.

### 14. ASSINATURAS/VISTOS:

Responsáveis pela elaboração do Projeto Básico / Pela despesa e verificação e disponibilidade de recursos orçamentários – análise técnica e financeira:

Tianguá-CE, 11 de setembro 2024.

<b>UNIDADE REQUISITANTE (SETOR)</b>	<b>ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA</b>
<b>RESPONSÁVEL PELO REQUERIMENTO:</b>	<b>RESPONSÁVEL/AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO:</b>
 ALEXANDRO DA SILVA CRUZ PORTARIA DE Nº 08, DE 02 DE JANEIRO DE 2024 FISCAL DE CONTRATO	 FLÁVIA ARAÚJO CARDOSO PROCÓPIO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE